Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, simplesmente denominado **CONTRATADA,** com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, representada por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA,** portador do RG n.º 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 310.580.618-01, residente e domiciliado em Rua Dr Joao Lopes Vieira, 141 Apto 0013 Res Vl Bella D Pedro, Campinas - SP - CEP 13087-734, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 048/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1466ª Reunião Ordinária realizada em 26/10/2023, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00004802/2022-90 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ***(i)*** prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária; e ***(ii)*** alteração da razão social da contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **29/12/2023 a 28/12/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 43.436,25 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo que, para 2023, o valor de R$ 241,31 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) está assegurado sob a seguinte rubrica: Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 183 e 220. E para 2024, o valor de R$ 43.194,94 (quarenta e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 142/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (124743388).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

4.1. Fica alterada a razão social da contratada, anteriormente denominada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI,** passando a ser denominada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**, conforme Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social (122262590), em razão da Lei Federal nº 14.195/2021, artigo 41.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 31/10/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/11/2023, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 03/11/2023, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 03/11/2023, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125749193** código CRC= **346B40FE**.